

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

DATA: 10/12/2024

PARECER CEE/CES n.º 56/2025

APROVADO EM 09/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Uvaranas, ofertado nos polos de Campo Largo, Guarapuava, Paranaguá, Reserva e São João do Triunfo, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/07/2025 a 25/07/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 304/2025 (fl. 154), de 08/05/2025 e Informação Técnica n.º 42/2025-CES/Seti (fls. 152 e 153), de 06/05/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 401/2024 – GRE/UEPG, de 09/12/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: 420, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/07/2014.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 85/2022 de DOE de 14/07/2022, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 29/2022, de 22/06/2022, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 26/07/22 até 25/07/25.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Uvaranas, ofertado nos polos de Campo Largo, Guarapuava, Paranaguá, Reserva e São João do Triunfo, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 03, conforme extrato à fl. 28, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.330 (três mil, trezentas e trinta) horas, 100 (cem) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 05 (cinco) anos. (fl. 109)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 28 a 30 e 119 e 120, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 22 a 24. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Rúbia Carla Maier Biscaia, graduada em Administração, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-2007), mestre em Engenharia da Produção, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR-2010) e doutora em Administração, pela Universidade Positivo (UP -2018), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 96)

O quadro de docentes é constituído por 26 (vinte e seis) professores, sendo 19 (dezenove) doutores, 07 (sete) mestres. Destes, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 03 (três) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 97 a 101)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 111:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					Relação formados/ ingressantes (porcentagem nos últimos 5 anos)
Data de Ingresso	Nº de alunos	2013	2016	2017	2020	2024	
2010	498	220					44,18%
2013	194		55				28,35%
2014	137			53			38,69%
2017	425				187		44%
2021	150					Em curso	

Considerando os concluintes dos anos 2013, 2016, 2017 e 2020 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2010, 2013, 2014 e 2017, observa-se a porcentagem de 41% de concluintes.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

A UEPG apresentou justificativa, fl. 02, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O Curso de Bacharelado em Administração Pública da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) tem implementado ações contínuas para o controle e redução da evasão acadêmica, identificada como um desafio multifatorial. Por meio de um canal de comunicação mais próximo com os estudantes e das estratégias articuladas em conjunto com o Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD), temos obtido resultados positivos na redução do número de alunos evadidos. Compreendemos que os motivos da evasão são variados e refletem tanto fatores individuais quanto desafios associados à modalidade de ensino a distância. Dentre os principais motivos identificados estão:

- Muitos alunos ingressam com a percepção de que a modalidade a distância seria mais fácil do que um curso presencial, o que pode gerar frustração e desmotivação ao longo do percurso acadêmico.
- Questões como mudança de emprego, alteração de cidade, ou compromissos familiares frequentemente interferem na capacidade de conciliar estudos e outras demandas da vida cotidiana.
- A quantidade de material a ser estudado e a falta de tempo para acessar a plataforma são elementos que impactam diretamente a permanência dos alunos.
- Dificuldades como o acesso limitado à internet em casa ou aos polos de apoio, especialmente em áreas remotas, são barreiras importantes para alguns estudantes.
- A baixa identificação com o curso escolhido, somada à falta de empenho e organização nos estudos, contribui para o abandono da vaga.

Com base nessas constatações, a coordenação tem trabalhado para alinhar expectativas, oferecer suporte contínuo e criar estratégias que mitiguem os principais fatores de evasão, promovendo um ambiente de aprendizagem mais acessível e motivador para os acadêmicos.

A UEPG informa, às fls. 114 e 115, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

### **Extensão como Componente Curricular**

[...]

A carga horária total das disciplinas é de 345 horas e estão distribuídas no segundo e terceiro ano. Desta forma, dentro da grade curricular do curso, as disciplinas estão distribuídas da seguinte forma:

- Extensão Universitária I aplicada às Instituições Públicas – 1º semestre do 2º ano – 75 horas;
- Extensão Universitária II aplicada às Instituições Públicas – 2º semestre do 2º ano – 90 horas;
- Extensão Universitária III aplicada às Instituições Públicas – 1º semestre do 3º ano – 90 horas;

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

- Extensão Universitária IV aplicada às Instituições Públicas – 2º semestre do 3º ano – 90 horas.

As ementas das disciplinas são flexíveis, permitindo que, a cada período, sejam avaliadas e aperfeiçoadas. Essa flexibilidade possibilita a adaptação das ementas às novas tendências da Administração, inovações e outros desenvolvimentos relevantes, garantindo que o conteúdo esteja sempre atualizado e alinhado com as exigências do mercado e as necessidades acadêmicas. São disciplinas que além do professor-orientador, tem carga horária a ser cumprida e sujeita-se às mesmas normativas das demais disciplinas da grade. Desta forma, o curso prevê para o acadêmico a exigência do cumprimento de 345 horas de extensão, conforme previstos na normatização (mínimo de 10% do total de créditos exigidos para a graduação).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	CÓDIGO	DISCIPLINA	SÉRIE	SEMESTRE	% Ext	CH
Administração	403	Extensão Universitária I aplicada às Instituições Públicas	2ª	1º	100	75
Administração	403	Extensão Universitária II aplicada às Instituições Públicas	2ª	2º	100	90
Administração	403	Extensão Universitária III aplicada às Instituições Públicas	3ª	1º	100	90
Administração	403	Extensão Universitária IV aplicada às Instituições Públicas	3ª	2º	100	90
<b>Total de Carga Horária</b>						<b>345</b>

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.185.934-9

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Uvaranas, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (anos) anos, de 26/07/2025 a 25/07/2029, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.330 (três mil, trezentas e trinta) horas, 100 (cem) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 05 (cinco) anos.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: de Campo Largo, Guarapuava, Paranaguá, Reserva e São João do Triunfo, e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de junho de 2025.

Aurélio Bona Junior  
Presidente da CES